REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.024/2023

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de equipamento e material de consumo, para atender as escolas municipais de educação infantil, através do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 45.390,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unid. 02.08.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.1253 APOIO FINANC. SUPL. MANUT. EDUC. INFANT. CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.570.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação.....R$ 22.300,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

2.570.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação..... R$ 20.354,63

1.570.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação.....R$ 2.736,22

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superavit financeiro do exercício de 2022, recursos vinculados aos repasses do Fundo Nacional de Educação - FNDE, conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 45.390,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

I - Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de

recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023 (Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda

Secretária Municipal de Educação

Afonso Mauro Pinho Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário